



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA ESTILO CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.319.032/0001-92, sediada na Rua Projetada S/N, Bairro Oliveira, Urandi - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Jordesson Vinícius Silva Tolentino** portador do RG nº 2028331860 SSP – BA e CPF nº 063.785.295-82, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 004/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 050/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21;

*CONSIDERANDO que no **LOTE 01**, foi incluído a ajustes nos serviços de instalações elétricas do macro item 1.5, das instalações elétricas do da Escola José Camargo Guimarães, ajuste no macro item 1.7, das esquadrias da Escola José Camargo Guimarães, ajuste no macro item 1.10, do piso de concreto externo da Escola José Camargo Guimarães, ajuste no macro item 1.14 das instalações hidráulicas da Escola José Camargo Guimarães, criação do macro item 1.17, do serviço de forro em PVC da Escola José Camargo Guimarães, criação do macro item 1.8, do serviço de construção de lavanderia da Escola José Camargo Guimarães, criação do macro item 1.9, do serviço de cobertura de policarbonato na Escola José Camargo Guimarães, ajustem no macro item 2.10 da Escola Municipal Regis Pacheco, criação do macro item 2.14, das instalações elétricas da Escola Municipal Regis Pacheco, criação do macro item 2.15, das instalações hidrossanitárias da Escola Municipal Regis Pacheco, criação do macro item 2.16, do forro em PVC da Escola Municipal Regis Pacheco, ajuste no macro item 3.4, do serviços de esquadrias da Escola Municipal Deputado Henrique Brito, ajuste no macro item 3.7, do serviço de revisão de cobertura da Escola Municipal Deputado Henrique Brito, ajuste no macro item 3.9, do serviço de revestimento cerâmico da Escola Municipal Deputado Henrique Brito, criação do macro item 3.11, do serviço de forro em PVC da Escola Municipal Deputado Henrique Brito, criação do macro item 3.12, do serviço denominado de diversos da Escola Municipal Deputado Henrique Brito, ajuste no macro item 4.3, do serviço de esquadrias da Escola Municipal Rui Barbosa, supressão do macro item 4.6, do serviço de impermeabilização de laje da Escola Municipal Rui Barbosa, ajuste no macro item 4.7, do serviço de instalações elétricas da Escola Municipal Rui Barbosa, criação do macro item 4.15, do serviço de cobertura de policarbonato da Escola Municipal Rui Barbosa, criação do macro item 5, que se diz respeito a reforma da Escola Municipal José Nascimento, criação do macro item 6, que se diz respeito a implantação de muro de arrimo no Centro de Educação Arte e Cultura Urandi, visto que, o muro existente devido às fortes chuvas apresenta risco de desabamento, causando riscos aos usuários do Centro de Educação, sendo necessária ação urgente corretiva, sendo ela a construção de um muro de arrimo, com pilares (40x20cm) e alvenaria de blocos de concreto.*

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2024 firmado em 07 de fevereiro de 2024, acrescentando valores conforme planilha anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato nº 050/2024 firmado entre as partes em 07/02/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para reforma e ampliação de escolas no Município de Urandi-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas a necessidade de aumentar o quantitativo de itens como também a inclusão de novos itens, conforme demonstrado nas cotações, parecer técnico e planilha em anexo, cujo acréscimo será no valor total de **R\$ 232.846,69 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, correspondendo o percentual de 25% do valor inicial do contrato, conforme art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	1091- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS 2336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES	15001001 - 15420000 – 15700000

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 05 de março de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTILO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 45.319.032/0001-92
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: